PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

DECRETO Nº 114.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas, de conformidade com o que determina o artigo 88, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947 (Lei Organica dos Municípios), para serem observadas no exercício - de 1.952, as disposições constantes da Lei nº 93, de 1º de Dezembro de 1.950, que orçou a Receita e fixou as Despezas do Município de Parapuã para o exercício de 1.951.

§ Único - É revigorado o Decreto nº 74, de 1º de Dezembro de 1.950, que dispõe sôbre a discriminação das Despezas e da execução do Orçamento para o exercício de 1.951.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.952, revogadas as disposiçoes em contrario.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 5 de Dezembro de 1.951.-

Manoel Pinheiro da Silveira.-
Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicado e Registrado na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Franklin Ramires.-
Secretário.-